



**ACORDO DE COOPERAÇÃO CONCERNENTE ÀS BOLSAS DE
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DE CAPITAL HUMANO
ENTRE
O MINISTERIO DE EDUCACIÓN DE LA REPÚBLICA DE CHILE,
A COMISIÓN NACIONAL DE INVESTIGACIÓN CIENTÍFICA Y
TECNOLÓGICA-CONICYT
E
A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Celebram o presente Acordo, o MINISTERIO DE EDUCACIÓN DE LA REPÚBLICA DE CHILE, representado por sua Ministra, Sra. Mónica Jiménez de la Jara, ambos domiciliados na Av. Libertador Bernardo O'Higgins Nº 1371, Santiago, Chile; a COMISIÓN NACIONAL DE INVESTIGACIÓN CIENTÍFICA Y TECNOLÓGICA, adiante denominada "CONICYT", representada por sua Presidente, Sra. Vivian Heyl Chiappini, ambas domiciliadas na Canadá 308, Providencia, Chile; e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, representada por sua Reitora, Professora Doutora Suely Vilela, domiciliada na Rua da Reitoria, 109 - CEP 05508-900, São Paulo, Brasil, adiante denominadas "as Partes", expõem os seguintes termos:

RECONHECENDO os laços de amizade e excelentes relações existentes entre o Governo da República do Chile e da República Federativa do Brasil;

CONSCIENTES de que o Ministerio de Educación de la República de Chile e a COMISIÓN NACIONAL DE INVESTIGACIÓN CIENTÍFICA Y TECNOLÓGICA - CONICYT são regidos pela normativa interna que regulamenta a concessão de bolsas de estudos, adiante denominada "normativa de BECAS CHILE", com a finalidade de implementar um novo programa de bolsas de estudos e formação de capital humano avançado;

CONSTATANDO que o Ministerio de Educación de la República de Chile, através do Programa Sistema Bicentenario BECAS CHILE, CONICYT e a Universidade de São Paulo, possuem interesses comuns no desenvolvimento da educação e na formação de capital humano altamente qualificado em ambos os países;

ACORDAM o seguinte:





CONICYT

ARTIGO I OBJETIVO

1.1 O presente Acordo tem por objeto a implementação de um programa de bolsas de estudos destinado a bolsistas do Chile, selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pela normativa de BECAS CHILE, para realizarem seus estudos de pós-graduação na Universidade de São Paulo, Brasil.

1.2 O programa será publicamente conhecido como "Programa de Becas y Desarrollo de Capital Humano entre o Ministerio de Educación de la República de Chile, CONICYT, e a Universidade de São Paulo", adiante denominado "o Programa".

1.3 Os compromissos assumidos pelas Partes, através do presente Acordo, beneficiarão aos bolsistas do Chile que sejam graduados, tais como acadêmicos, pesquisadores e profissionais que desejarem realizar estudos de pós-graduação e que tenham declarado preferência pela Universidade de São Paulo no momento da candidatura às BECAS CHILE.

ARTIGO II PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS

2.1 Atendendo ao desejo de proporcionar amplo acesso e igualdade de oportunidades a uma formação acadêmica de nível mundial, as Partes concordam em estabelecer e mobilizar um programa de concessão de bolsas de estudos para graduados do Chile que desejarem realizar estudos de pós-graduação na Universidade de São Paulo.

2.2 Os programas de bolsas de estudos a serem desenvolvidos no âmbito deste Acordo, e em conformidade com a normativa de BECAS CHILE, incluirão os seguintes tipos de estudos:

- Bolsas de estudos anuais para a obtenção do grau de Licenciatura, com um financiamento máximo de até dois anos a partir do início do programa de estudos.
- Bolsas de estudos anuais para a obtenção do grau de Doutorado, com um financiamento máximo de até quatro anos a partir do início do programa de estudos.
- Bolsas de estudos anuais para a realização de Pós-doutorado, com um financiamento máximo de até dois anos a partir do início do respectivo programa de estudos.
- Bolsas de estudos anuais de co-tutela, denominadas "sanduíche", para que estudantes de Doutorado do Chile realizem pesquisas na Universidade de São Paulo, com um financiamento máximo de até dois anos a partir do início do respectivo programa de estudos no exterior. Esse programa de bolsas de estudos se concretizará mediante estabelecimento de um acordo específico entre as partes.





- Bolsas de estudos anuais de estágio para que estudantes de Doutorado do Chile realizem pesquisas e/ou estudos na Universidade de São Paulo, com um financiamento máximo de até dez meses a partir do início do respectivo programa de estudos.
- Bolsas de estudos anuais para sub-especialidade médica com um financiamento máximo de até três anos a partir do início do respectivo programa de estudos, mediante estabelecimento de um acordo específico.
-

2.3 As áreas de estudo e pesquisa prioritárias - porém não excludentes- aplicadas a este Programa serão as seguintes: Mineração, Alimentos, Aquicultura, Serviços Globais, Turismo, Energia, Meio Ambiente, Biotecnologia, Tecnologias da Informação e Comunicação, Habitação Educação, Saúde, Segurança Pública e Políticas Públicas.

ARTIGO III DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE BOLSISTAS

3.1 O Ministério de Educación de la República de Chile, através do Programa Sistema Bicentenario BECAS CHILE e da CONICYT, pretendem conceder até 50 bolsas para estudos de pós-graduação na Universidade de São Paulo. Sem prejuízo do que foi anteriormente afirmado, mas para efeito de determinar o número de bolsistas que realizarão estudos na Universidade de São Paulo a cada ano e por conseguinte o número definitivo de bolsas de estudos outorgadas, deverão ser considerados os seguintes detalhes:

- I. Capacidade das partes em prover os recursos necessários.
- II. Número de candidatos selecionados para a obtenção da bolsa de estudos que tenham sido avaliados e selecionados pela CONICYT, em conformidade com os requisitos estabelecidos na normativa de BECAS CHILE;
- III. Quantidade de candidatos que escolham a Universidade de São Paulo como uma instituição educacional e/ou de pesquisa;
- IV. Quantidade de candidatos selecionados no Chile, que atendam aos requisitos de admissão e seleção da Universidade de São Paulo e conseqüentemente tenham recebido uma carta de aceitação da instituição educacional acima mencionada.

3.2 A cada ano a Universidade de São Paulo e a CONICYT acordarão sobre os procedimentos mais adequados aos quais deverão aderir, tais como processos de candidatura, datas de inscrição ou qualquer outra informação que possa facilitar os processos de seleção e admissão para a Universidade de São Paulo.





CONICYT

ARTIGO IV OBRIGAÇÕES E FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

4.1 Com o propósito de financiar os estudos de pós-graduação na Universidade de São Paulo, o Ministério de Educación de la República de Chile, através do Programa Sistema Bicentenário BECAS CHILE e da CONICYT, de acordo com o estabelecido na normativa de BECAS CHILE, se comprometem a:

- a) Conceder a cada bolsista matriculado na Universidade de São Paulo uma atribuição mensal durante o programa de estudos, de acordo com as quantias estabelecidas na normativa de BECAS CHILE.
- b) Conceder a cada bolsista uma atribuição mensal referente ao cônjuge, correspondente ao tempo em que o cônjuge declarar estar em companhia do bolsista, de acordo com as quantias e condições estabelecidas na normativa de BECAS CHILE. Os estágios para doutorado estão excluídos deste benefício.
- c) Conceder a cada bolsista uma atribuição mensal referente a cada filho menor de 18 anos, correspondente ao tempo em que este estiver na companhia do bolsista, de acordo com as quantias e condições estabelecidas na normativa de BECAS CHILE. Os estágios para doutorado estão excluídos deste benefício.
- d) Financiar os custos de tarifa alfandegária e matrícula, que não forem cobertos pela Universidade de São Paulo. Os cursos de pós-doutorado estão excluídos deste benefício.
- e) Conceder a cada bolsista uma atribuição anual para livros e materiais de estudos, de acordo com as quantias estabelecidas na normativa de BECAS CHILE.
- f) Prêmio anual referente ao seguro médico para o bolsista, de acordo com as quantias máximas estabelecidas na normativa de BECAS CHILE, o qual poderá incluir como agregados os filhos e/ou cônjuge do bolsista, que residam com o bolsista em São Paulo, Brasil.
- g) Conceder a cada bolsista, cônjuges e filhos, de acordo com cada caso especificamente, uma passagem aérea (em classe econômica) de ida da cidade de residência do bolsista no Chile, e uma passagem de volta de São Paulo, Brasil.
- h) Conceder uma atribuição única para acomodação na chegada do bolsista em São Paulo, Brasil, e uma atribuição única para o seu regresso ao Chile, de acordo com as quantias estabelecidas na normativa de BECAS CHILE. Os estágios para doutorado estão excluídos deste benefício.





- i) Providenciar um valor adicional à atribuição para manutenção mensal da bolsista que estiver sob licença pré-natal ou pós-natal por até quatro meses no total. Os estágios para doutorado estão excluídos deste benefício.

4.2 Por seu lado, a Universidade de São Paulo, através do seu programa de bolsas de estudos, compromete-se a:

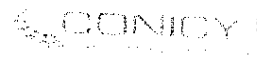
- a) Oferecer, sem custo algum, entre três e seis meses, um curso do idioma português para aqueles alunos que tiverem sido aceitos em um dos cursos de pós-graduação na Universidade de São Paulo e que necessitem aperfeiçoar o idioma.
- b) Proporcionar o devido apoio ao Ministerio de Educación de la República de Chile, através do Programa Sistema Bicentenário BECAS CHILE e da CONICYT, para a supervisão e acompanhamento dos bolsistas, incluindo seus progressos acadêmicos, requerimentos de visto e emergências. Tal apoio se dará através da designação, por parte da Universidade de São Paulo, de uma pessoa responsável pela supervisão e acompanhamento dos bolsistas.
- c) Garantir a admissão dos bolsistas no programa de estudo definido como objeto do presente Acordo, contanto que sejam cumpridos todos os requisitos de ingresso em conformidade com as normas internas da Universidade de São Paulo.
- d) Trabalhar em conjunto com o Ministerio de Educación de la República de Chile, através do Programa Sistema Bicentenário BECAS CHILE e da CONICYT, no estabelecimento dos processos mais adequados para a implementação, tanto no Chile como em São Paulo, Brasil, do Programa de bolsas de estudos. Esses processos incluem orientação ao bolsista antes de partir de seu país; apoio no que se refere a acomodação; e gestão individual a respeito dos programas de estudo de cada bolsista.
- e) A Universidade de São Paulo se compromete a levar em conta qualquer sugestão encaminhada com a finalidade de melhorar o desenvolvimento do Programa.

4.3 Para efeito de cumprir os objetivos estipulados neste termo, as Partes se reunirão tanto no Chile como no Brasil, mediante convocatória prévia de qualquer uma das partes.

ARTIGO V DURAÇÃO, VIGÊNCIA, ENCERRAMENTO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

5.1 Este Acordo terá uma duração de cinco anos a partir do momento de sua assinatura, e entrará em vigor uma vez que se cumpram todos os procedimentos administrativos internos das Partes.





5.2 Caso as Partes considerem necessário, poder-se-á modificar o presente Acordo com o consentimento de todas as Partes. Qualquer modificação efetuada será válida desde que as Partes a tenham acordado por escrito e tenham cumprido todos os trâmites administrativos correspondentes.

5.3 Qualquer uma das Partes poderá manifestar por escrito, com pelo menos 60 dias de antecedência, sua intenção de encerrar o presente Acordo, sem que isso afete a concretização dos benefícios outorgados aos bolsistas e estipulados no Artigo IV, os quais são válidos até o final dos respectivos programas de estudos e/ou pesquisas.

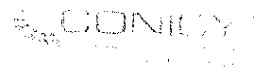
5.4 Qualquer controvérsia que surja em torno da interpretação ou da implementação deste Acordo deverá ser resolvida de maneira amigável e expedida por meio de consultas ou negociação entre as Partes, ou através de algum outro mecanismo acordado pelas mesmas. Se as Partes não conseguirem resolver a controvérsia ou disputa informalmente, tal como está estipulado na frase anterior, deverão concordar em submeter o assunto à mediação.

5.5 O presente Acordo foi elaborado em espanhol e português (em três vias de cada idioma), em versões igualmente válidas, incluindo um Anexo que contém os contatos institucionais.

ARTIGO VI REPRESENTANTES DAS PARTES

- 6.1 A Senhora Mónica Jiménez de la Jara representará o Ministério de Educación de Chile, conforme consta no Decreto Supremo Nº 546, do Ministério del Interior de la República de Chile, de 18 de abril de 2008.
- 6.2 A Professora Doutora Suely Vilela representará a Universidade de São Paulo conforme autorização que lhe foi concedida pelo decreto de 23 de novembro de 2005, publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" de 24 de novembro de 2005, Seção 2, página 01, registrada na Ata do Conselho Universitário de 8 de novembro de 2005 da Universidade de São Paulo, Brasil.
- 6.3 A Senhora Vivian Heyl Chiappini, representará a Comisión Nacional de Investigación Científica y Tecnológica, conforme consta no Decreto Supremo Nº 100, do Ministério de Educación, de 29 de março de 2006.

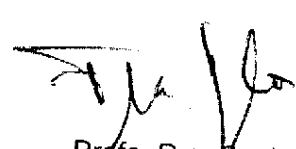




E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente Acordo nos locais e datas respectivamente indicados.

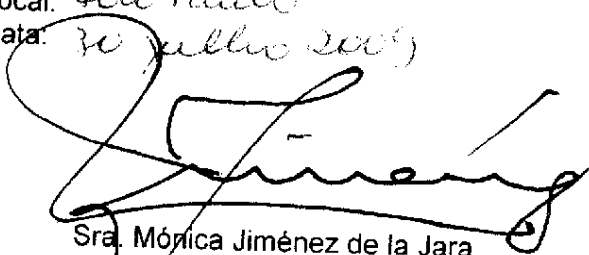
ASSINADO por e em representação da
Universidade de São Paulo.

Local: *São Paulo*
Data: *30 julho 2009*


Prof. Dra. Suely Lajolo
Reitora da Universidade de São Paulo
Vice-Reitora em exercício

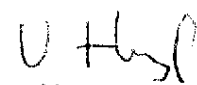
ASSINADO por e em representação do
Ministerio de Educación de Chile.

Local: *São Paulo*
Data: *30 julho 2009*

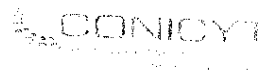

Sra. Mónica Jiménez de la Jara
Ministra de Educación

ASSINADO por e em representação da CONICYT.

Local: *São Paulo*
Data: *30 julho 2009*


Vivian Heyl Chiappini
Presidenta de CONICYT





ANEXO I
CONTATOS INSTITUCIONAIS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	
Nome	Armando Corbani Ferraz
Função	Pró-Reitor de Pós-Graduação
Instituição	Universidade de São Paulo
Email	prpq@usp.br / ferraz@if.usp.br
Telefone	+55 (11) 3815-1141
Endereço	Rua da Reitoria, 109 Cidade Universitária São Paulo – SP-Brasil

SISTEMA BICENTENARIO BECAS CHILE	
Nome	Mr. Maximiliano Jarpa
Função	Director de Relaciones Internacionales
Instituição	BECAS-CHILE
Email	maximiliano.jarpa@mineduc.cl
Telefone	(562) 487-5953
Endereço	Almirante Gotuzzo 124, Of. 1202 Santiago, de Chile

CONICYT	
Nome	Andrés Molina
Função	Director de Programa Capital Humano Avanzado
Instituição	CONICYT
Email	amolina@conicyt.cl
Telefone	(562) 365-4608
Fax	(562) 655-1396
Endereço	Canadá 308, Providencia, Santiago de Chile

